



ESTADO DE MATO GROSSO
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

LEI Nº 1 477 DE 12 DE NOVEMBRO DE 1 960.

Autor: Deputado Edison Garcia

Concede uma pensão vitalícia -
de Cr\$ 2 000,00 (dois mil cru
zeiros) mensais, a Dona JUVENTI
NA MARIA DOS ANJOS.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO
GROSSO:

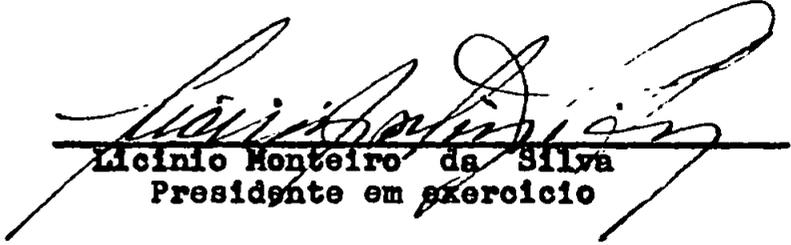
Faço saber que a Assembléia Legislativa do Estado decreta e
eu promulgo nos termos do artigo 17 da Constituição do Estado a se
guinte lei:

Artigo 1º - Fica concedida, a partir de 1º de janeiro de -
1 961, uma pensão vitalícia especial de Cr\$ 2 000,00 (Dois mil cru
zeiros) mensais, a Dona JUVENTINA MARIA DOS ANJOS, viuva do ex-señ
vidor do Estado, José Rodrigues dos Anjos.

Artigo 2º - Para ocorrer a despesa constante do artigo 1º ,
será consignada anualmente verba própria no orçamento.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publica
ção, revogadas as disposições em contrário.

Assembléia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 12 de novembro-
de 1 960.


Licínio Monteiro da Silva
Presidente em exercício

Registrada à fls. 89 v.
do livro competente
Em 12/6/61
B. Monteiro
q. Leg. P. 2ª fl.